

constante da PORTARIA Nº 0354, de 14 de dezembro de 2005, o produto conforme Anexo Único desta Portaria, em observância ao que determina o art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário do Estado da Fazenda, em 04 de março de 2008.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário do Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO
BOLETIM DE PREÇOS MINIMOS DE MERCADO

AGROPECUÁRIA					
	PRODUTO	UNIDADE	TIPO	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
I	AGRÍCOLAS				
I-31	FEIJÃO DA COLÔNIA	sc (60 kg)		60,00	60,00

	PRODUTO	UNIDADE	TIPO	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
IV	PESCADO				
IV-1	ABA DE CAÇÃO	kg		105,00	135,00
IV-2	ABA DE TUBARÃO	kg		140,00	200,00
IV-3	ACARI	kg		3,00	4,50
IV-4	ARRAIA	kg		2,60	2,95
IV-5	BACU	kg		2,55	3,00
IV-6	BAGRE	kg		2,00	3,00
IV-7	BANDEIRADO	kg		2,75	3,33
IV-8	BARBADO	kg		2,70	3,38
IV-9	BIJUPIRA	kg		3,00	3,90
IV-10	BONITO	kg		3,00	3,90
IV-11	BRANQUINHA	kg		2,70	3,38
IV-12	CABECA DE PEIXE	kg		0,50	0,65
IV-13	CAÇÃO	kg		2,35	2,68
IV-14	CAMARÃO REGIONAL	kg	FRESCO	4,00	5,28
IV-15	CAMARÃO REGIONAL	kg	FRITO	4,00	5,28
IV-16	CAMARÃO ROSA	kg	GRANDE	30,00	36,80
IV-17	CAMARÃO ROSA	kg	MÉDIO	24,50	26,50
IV-18	CAMARÃO ROSA	kg	PEQUENO	16,00	19,00
IV-19	CAMORIN	kg		6,50	7,80
IV-20	CANBEUA	kg		2,70	3,38
IV-21	CANGATA	kg		2,00	2,60
IV-22	CANGUIRA	kg		3,00	3,90
IV-23	CARANGUEJO	un		0,35	0,50
IV-24	CARANGUEJO	kg	MASSA	8,00	11,00
IV-25	CARANGUEJO	kg	PATA	14,00	18,00
IV-26	CAVALA	kg		6,00	7,80
IV-27	CORVINA	kg		2,90	3,30
IV-28	CURIMATA	Kg		3,25	4,90
IV-29	DOURADA	kg		4,75	5,70
IV-30	ENCHOVA	kg		6,00	6,60
IV-31	FILHOTE	kg		6,20	6,82
IV-32	GAROUPA	kg		8,95	10,20
IV-33	GELO	kg		0,15	0,20
IV-34	GÓ	kg		3,00	3,66
IV-35	GRUDE DE GURIJUBA	kg		50,00	70,00
IV-36	GRUDE DE OUTROS PEIXES	kg		30,00	45,00
IV-37	GRUDE DE PESCADA	kg		60,00	80,00
IV-38	GURIJUBA	kg		4,00	5,00
IV-39	JARAQUI	kg		2,95	3,55
IV-40	JAÚ	kg		3,90	4,40
IV-41	LAGOSTA	Kg		84,00	120,00
IV-42	MANDII-MUELA	kg		2,35	3,80
IV-43	MANDIRA	Kg		2,55	3,00

IV-44	MAPARÁ (BAIXO AMAZONAS)	kg		3,15	4,15
IV-45	MAPARÁ (TOCANTINS)	kg		2,50	3,15
IV-46	MERO	kg		6,00	6,65
IV-47	MEXILHAO	kg		3,00	3,50
IV-48	OVA DE TAÍNHA	kg	FRESCA	5,00	5,76
IV-49	OVA DE TAÍNHA	kg	SALGADA	20,00	26,00
IV-50	PACAMÃO	kg		3,00	3,90
IV-51	PARGO	kg		7,00	10,00
IV-52	PEIXE PEDRA	kg		5,00	5,25
IV-53	PESCADA AMARELA	kg		5,50	5,83
IV-54	PESCADA BRANCA	kg		3,50	3,85
IV-55	PIAL	Kg		2,95	4,40
IV-56	PIRAMUTABA	kg		2,80	3,56
IV-57	PIRANAMBU	kg		3,50	4,40
IV-58	PIRAPEMA	kg		2,10	2,46
IV-59	PIRARARA	kg		2,95	3,55
IV-60	PIRARUCU	kg	FRESCO	12,00	14,05
IV-61	PIRARUCU	kg	SALGADO	20,00	23,80
IV-62	PRATIQUEIRA	kg		3,00	3,70
IV-63	PRATIUBA	kg		2,55	3,30
IV-64	SARDA	kg		2,20	2,82
IV-65	SERRA	kg		3,80	4,90
IV-66	SURUBIM	kg		4,70	5,85
IV-67	TAÍNHA	kg		4,80	6,00
IV-68	TAMBAQUI	kg		3,80	4,80
IV-69	TAMUATÁ	kg		2,80	3,65
IV-70	TILAPIA	Kg		4,70	5,30
IV-71	TIMBIRA	kg		2,40	3,30
IV-72	TUBARÃO	kg		2,50	2,95
IV-73	TUCUNARÉ	kg		6,00	7,80
IV-74	UBARANA	kg		2,35	2,95
IV-75	URISECA	kg		2,80	4,25
IV-76	URUTINGA	kg		2,80	3,65
IV-77	XARÉU	Kg		2,10	2,40

	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
III	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
III- 11	CIMENTO	Sc (50 kg)	19,22	19,22
III- 12	CIMENTO	Sc (50 Kg)	9.94	9,94
III- 13	CIMENTO A GRANEL	KG	0,35	0,35

OUTROS PRODUTOS				
	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
IV- 01	FARINHA DE TRIGO	Sc (50kg)	78,96	78,96
IV- 02	FARINHA DE TRIGO	Sc (25kg)	41,52	41,52
IV- 03	FARINHA DE TRIGO	Fd (10 kg)	18,33	18,33
IV- 04	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	Fd (10kg)	19,15	19,15
IV- 05	PRE MISTURA P/PANIFICAÇÃO	Sc (25kg)	36,70	36,70

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012007820001226-5, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: ÊXITO COMÉRCIO INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA.

Inscrição Estadual: 15.222.062-3

Auditor Fiscal solicitante: Odilon dos Santos Braga

Documentos solicitados:

DAE ´S de Recolhimento de ICMS;

DIEF / GIEF;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Nota Fiscal de Venda a Consumidor – Modelo 2;

Notas Fiscais de Entradas;

Notas Fiscais de Saídas.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 11/2002 até 11/2007

Local p/ entrega da documentação: Avenida Gentil Bittencourt, 2566 - 2ª andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8500.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea “c” da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador – CERAT Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000116-3, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: MESQUITA E MESQUITA COM DE COSMÉTICOS LTDA.

Inscrição Estadual: 15.251.583-6

Auditor Fiscal solicitante: Odilon dos Santos Braga

Documentos solicitados:

DAE ´S de Recolhimento de ICMS;

DIEF / GIEF;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Notas Fiscais de Entradas;

Notas Fiscais de Saídas.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 03/2006 até 01/2008

Local p/ entrega da documentação: Avenida Gentil Bittencourt, 2566 - 2ª andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8500.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea “c” da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador – CERAT Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000160-0, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: JOSE ANTONIO MARIA

Inscrição Estadual: 15.092.629-4

Auditor Fiscal solicitante: Reinaldo Correa Couto

Documentos solicitados:

Comprovante de Entrega - DIEF;

DAE ´S de Recolhimento de ICMS;

DIEF / GIEF.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.